



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº 2402 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

## “AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR IMÓVEL PARTICULAR EM NOME DA EMPRESA SUPERMERCADO MATHEUS THIERES CNPJ 05.404.698/0001-24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Ilicinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a EMPRESA SUPERMERCADO MATHEUS THIERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.698/0001-24, situada na Avenida José Vilela da Costa, nº 485, representada pelo Sr. Carlos Henrique Vilela, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RGMG- 287485535, inscrito no CPF sob nº 841.594.996-00, residente e domiciliado na Avenida José Vilela da Costa, nº 554, o bem público municipal, referente ao seguinte imóvel: Um terreno urbano sem edificação, correspondente ao lote 19, quadra 01, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado no município de Ilicinea-MG na Rua Arildo Vilela Moscardini, Bairro Jardim Novo Horizonte, área total de 200,00 m<sup>2</sup>, com área linear de 10,00m de frente, 20,00m do lado direito, 10,00m de fundos, 20,00m do lado esquerdo, em confrontação com dita rua pela frente, com o lote 20 pelo lado direito, com o lote 07 pelo fundo, com lote 18 pelo lado esquerdo.

**Art. 2º** - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, **devidamente edificado conforme as especificações do projeto estrutural em anexo**, parte indissociável desta lei:

“Uma área de terreno com 200,00 m<sup>2</sup>, situada na Rua Arildo Vilela Moscardini, no Loteamento Jardim Novo Horizonte, na cidade de Ilicinea/MG, medindo 10,00 metros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

de frente e de fundos por 20,00 metros laterais, com a seguinte confrontação: inicia-se no ponto 1, com frente para a Rua Arildo Vilela Moscardini, daí, segue a linha reta na altura de 20,00 metros, com Silvio Heleno Alves, até o ponto; volve a direita e segue em linha reta na altura de 10,00 metros com Adriano Moscardini, até o ponto 3; volve a direita e segue em linha reta na altura de 20,00 metros confrontando com Neyde Souza Dantas Leporini, até o ponto 4; volve a direita e segue em linha reta na altura de 10,00 metros, até encerrar o ponto 1, com a Rua Arildo Vilela Moscardini''(conforme certidão anexo).

**Art. 3º** - As despesas com as escrituras públicas da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

**Parágrafo Único:** A aprovação do presente projeto de lei confere a transmissão imediata da posse dos respectivos imóveis aos permutantes, sendo a escritura definitiva transferida aos permutantes com a efetiva entrega da edificação nos moldes do artigo 2º dessa lei.

**Art. 4º** - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade da EMPRESA SUPERMERCADO MATHEUS THIERES LTDA, bem como os Memoriais Descritivos projeto de edificação e as avaliações dos imóveis.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Illicínea-MG, 06 de novembro de 2023.

  
Nirlei Cristiani  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento  
foi publicado em 06/11/2023 nos  
termos das Legislações Aplicáveis.

